



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

ATA

Processo nº 2025.000006297-7

Sessão Plenária Ordinária n. 1.865 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), realizada em 9 de maio de 2025.

Aos nove dias do mês de maio de 2025 (09/05/2025), às quatorze horas (14h – Horário de Brasília), convocados de forma híbrida, via online pelo aplicativo Zoom, e presencialmente nas dependências do Auditório do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (CREMERS), localizado na Av. Princesa Isabel, 921 – Térreo, em Porto Alegre (RS), reuniu-se o **Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS)**, para realização da **Sessão Plenária Ordinária n. 1.865**, sob a presidência da sob a presidência da Engenheira Ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER**, estando presentes os seguintes conselheiros regionais titulares ou suplentes convocados em substituição, na forma PRESENCIAL e REMOTA: **1) Conselheiros presentes no auditório**: Adriano Roque de Arruda, Alexandre Eberle Alves, Alexandre Zillmer, André Santana Stolaruck, Angélica de Oliveira Henriques, Artur Pereira Barreto, Bernardo Luiz Palma, Biane de Castro, Carlos Hendrigo Zanetti Guedes, Carlos Renato Barbosa da Silva, Carlos Roberto Santos da Silveira, Cassiano Machado da Silva, Denize Cristina Leite Frandoloso, Everton Kerber Ferreira, Fabiano Dornelles Ramos, Gelson Pelegrini, Guilherme Vieira Braga Lemos, Gustavo Reisdorfer, Helécio Dutra de Almeida, Hilário Pires, Itauana Giongo Remonti, Jorge Ficht, José Luiz Garcias, Juarez Morbini Lopes, Leo Azeredo, Leonardo Gonçalves Cera, Liana Sarturi de Freitas, Lisa Helena Smidt, Luciano Homrich Neves da Fontoura, Luiz Alcides Caponi, Luiz Antônio Bragança da Cunda, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Marco Antonio Alves Silveira, Marco Antônio Lhullier Moreira, Marcos Antônio Kercher, Marcos Wetzel da Rosa, Marcus Vinícius do Prado, Marino José Greco, Renata Cornelli, Rene Reinaldo Emmel Junior, Robert da Silva Trindade, Rogério Peracchia Machado, Roque Rutili, Suzel Magali Vanzeollotti Leite, Talles Soares Rosa, Talvane Engroff, Thiago Dias Ribeiro, Vitor Paulo Campos dos Santos, Volmir Supptitz e Willi Paulo Arnold. **2) Conselheiros registrados pela Assessoria do Plenário e presentes remotamente via aplicativo Zoom**: Adão Roberto Rodrigues Villaverde, Adriano Skrebsky Reinheimer, Anna Paula Baier Siqueira, Ari Henrique Uriartt, Carlos Henrique Pereira Assunção Galdino, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Cezar Augusto Lazzaretti, Cláudia Diehl, Daniel Weindorfer, Débora Luana Pasa, Denis Jardim Villarinho, Derli João Siqueira da Silva, Edison Bisognin Cantarelli, Eduardo Wegner Vargas, Eliana Veleda Klering, Ethier Laueremann, Felipe Guadagnin, Felipe Padilha Leitzke, Fernando Machado Pfeifer, Fernando Martins Limongi, Guilherme Pantaleão da Silva Priebe, Ivan Cesar Tremarin, João Carlos Lindau, João Otávio Marques Neto, Jorge Alberto de Souza Cunha, José Luiz Tragnago, José Roberto Heberle, Kleber Trindade Rigon, Lauro Mario, Leandro Franco Taborda, Leandro Nunes de Souza, Lober Hermany, Luana Obregon Carvalho, Luís Ferrari Borba, Luiz Geraldo Cervi, Márcia Eidt, Mateus Possebon Bortoluzzi, Matheus Stapassoli Piato, Michael Luciano Chaves Franz, Monir Silva Saldanha, Osvaldo Breno da Costa Müller, Paulo Ricardo Castro Oliano, Paulo Ricardo Rosa da Silva, Pedro Roberto de Azambuja Madruga, Plínio Luiz Cerutti Junior, Régis Sivori Silva dos Santos, Ricardo Giacomello Cobalchini, Roberto Carlos Beal, Ronaldo Bernardon Meireles, Sirlei Terezinha Bevilaqua, Sirnei Cesar Kach, Thales Antonio Kessler, Uziel Cavalcanti de Medeiros Quinino e Vanius Ventorini Veiga. **I - Havendo quórum regulamentar**, a Engenheira Ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER**, **Presidente do CREA-RS**, declarou aberto os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária n. 1.865. **II – EXECUÇÃO DOS HINOS**. Foram

executados na forma reduzida, o Hino Nacional seguido do Hino do Estado do Rio Grande do Sul. **III – APRECIACÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA.** Considerando o artigo 22 do Regimento Interno do CREA-RS, o **Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar a Ata da Sessão Plenária Ordinária nº. 1.863 de 14 de março de 2025, com solicitação de alteração requerida pelo conselheiro Eduardo Wegner Vargas, onde deve constar seu voto de abstenção ao processo n. 2024002969 de interesse da Urbana Logística Ambiental do Brasil Ltda. Após a referida alteração, a presente Ata será assinada pelos membros da Diretoria, da forma regimental. **IV – EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS. 1)** Considerando o disposto no artigo 46 c/c inciso XXXII do 9º do Regimento Interno do Crea-RS, e considerando a leitura ao Colegiado do documento SEI n. 2943440, **TOMOU CONHECIMENTO**, sem manifestações contrárias, o requerimento datado de 15 de abril de 2025, subscrito pelo Engenheiro Eletricista Luís Henrique Nunes Motta, o qual solicita afastamento do cargo de conselheiro suplente da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a conta de 15 de abril de 2025, o qual tem por finalidade o cumprimento da legislação eleitoral do Sistema Confea/Creas, haja vista que o mesmo irá candidatar-se ao cargo de Conselheiro Federal nas eleições que ocorrerão em julho de 2025. Dê-se conhecimento à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e a Comissão Eleitoral Regional - CER/RS. **2)** Considerando o disposto no artigo 46 c/c inciso XXXII do 9º do Regimento Interno do Crea-RS, e considerando a leitura ao Colegiado do documento SEI n. 2807040, **TOMOU CONHECIMENTO**, sem manifestações contrárias, do pedido do Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Evandro Krebs Gonçalves, datado de 7 de maio de 2025, solicitando LICENÇA, pelo período 6 meses (07/05/2025 à 07/11/2025), da função de conselheiro regional titular representante do Instituto Gaúcho de Engenharia Legal e de Avaliações - IGEL. Comunique-se Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura e a Assessoria de Plenário para que convoque o conselheiro regional suplente engenheiro civil João Paulo Mynarski Silveira, durante o período de licença do titular. Registre-se. Cumpra-se. Dê-se as providências necessárias. **V - COMUNICADOS. Presidente Nanci** - Desejou uma boa tarde a todos, e declarou aberta a Plenária Ordinária n. 1865. Agradeceu ao Presidente do CREMERS, Dr. Eduardo Neubarth Trindade e toda a sua diretoria pela cedência das dependências para a realização de mais uma Plenária. Agradeceu também a toda a diretoria pela última sessão Plenária, e de um modo especial ao 1º Vice-Presidente, o Engenheiro Civil Hilário Pires, por todo o suporte, e Engenheiro Civil Nelson Kalil Moussalle, chefe do gabinete da Presidência, e a toda a equipe de apoio presente. Solicitou a otimização das discussões para cumprir o tempo regimental de 3(três) horas da sessão Plenária. A seguir justificou a ausência do Coordenador das Inspetorias Eng. Sanit. e Eng. Seg. Trab. Gabriel Costa Koning, por problemas de saúde. **Presidente Nanci** – Passou a palavra a Diretora Geral da Mútua, Eng. Agr. Andréa Brondani da Rocha. **Diretora Geral da Mútua, Eng. Agr. Andréa Brondani da Rocha** - Saudou a todos em nome dos Diretores Gilmar Amaral Piovezan e Márcio Marun Gomes presentes na Plenária. Informou, o número de associados, entorno de quase 7.700 (sete mil e setecentos) associados, caminhando para 8.000,00 (oito mil associados). Comentou que o programa Mútua Júnior vem crescendo e convidou os conselheiros que representam as instituições de ensino, que venham tomar um cafezinho na Mútua, porque o programa Mútua Júnior beneficia também as instituições de ensino e que todos serão muito bem vindos. Comentou que a inadimplência, está sob controle na taxa de 0.81%, e que o Programa Divulga Mútua, é um edital aberto o ano inteiro e convidou a todos para ingressarem com projetos. Agradeceu a parceria do Crea-RS, que através do Divulga Mútua, estão implementando um número recorde de participações e parcerias nos eventos que estarão acontecendo no Rio Grande do Sul, pois somos um Sistema **Confea-Crea-Mútua**. Comentou sobre os benefícios pagos até o presente no valor de R\$ 9.385.507, 91 (nove milhões trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e sete reais e noventa e um centavos) o que significa 26,83% repassados na forma de benefícios. Convidou a todos para conhecer os programas de benefícios, pois a meta é atingir 50%, até o mês de julho. Ressaltou que a última decisão da Direx de Brasília, que aprovou a participação da Mútua no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para custear os CEPs Regionais. Comentou que o Crea-RS apresentou um plano de trabalho através do Programa Divulga Mútua, o qual foi aprovado em Brasília, com o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que serve para custear auxílios, deslocamentos e as diárias dos participantes dos CEPs, com regramento do divulga mútua. A Mútua será parceira também nas etapas em que culmina a semana da SOEA, e que estará lá por ocasião das escolhas dos delegados, dando um suporte a ida para SOEA, que acontecerá no Estado do Espírito Santo, e através do Clube Mútua de vantagens, buscando parcerias com as redes de hotéis. Comentou que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão custeados, patrocinados pela Mútua em consonância com o Crea-RS. Agradeceu a confiança e a parceria de todos e todas as entidades de classe,

parabenizando a SENASA, que na Fena Milho fez bonito em parceria com o Crea, com a secretaria de meio ambiente, bem como a SENAT, em Torres, com palestras sobre acessibilidade em consonância com os nossos programas que são de assistência e acolhimento e que logo estarão em Palmeiras das Missões, com várias atividades. Agradeceu a participação desejando a todos uma ótima Plenária. **Presidente Nanci** – Parabenizou o 1º Diretor Administrativo Eng. Quim. e Eng. Seg. do Trab. Marino Jose Grecco pela passagem do seu aniversário ocorrida no dia 08/05. Solicitou a projeção de um slide alusivo ao Dia das Mães e desejou um Feliz dia das Mães a todas as mães, a seguir passou a palavra ao **1º Diretor Administrativo Eng. Quim. e Eng. Seg. do Trab. Marino José Grecco**. **1º Diretor Administrativo Eng. Quim. E Eng. Seg. do Trab. Marino José Grecco** - Desejou uma boa tarde a todos e repassou algumas informações sobre a Comissão Eleitoral Regional. Comentou sobre o edital de registro de chapas já publicado, totalizando quatro registros de candidaturas. Comentou que ele, o Coordenador Adjunto Eng. Agrônomo Bernardo Palma, e o Assessor Técnico Mateus Rosa, fizeram um treinamento em Brasília com a Comissão Eleitoral Federal, falou que o treinamento foi rápido e assertivo. Disse que tudo já está disponível no site do Crea-RS, registrou um elogio ao Assessor Jurídico Dr. Luiz Jacomini Rigg, e ao Eng. Civil Mateus Rosa, pela experiência dos dois junto a Comissão Eleitoral que é muito importante, facilitando bastante o trabalho. **Conselheiro Leonardo Cera** – Manifestou-se solicitando informações sobre o concurso. **Presidente Nanci** – Comentou que já estavam encerradas as inscrições para o concurso, e falou sobre a prioridade na chamada, pois a maioria das vagas é de cadastro reserva para ir chamando pouco a pouco, mas que de forma imediata. Informou que os primeiros a serem chamados serão os concursados homologados em 19 de agosto. Disse que as provas serão no dia 22 de junho de acordo com o calendário. Mas que a data final que irão chamar será em 19 de agosto já em seguida. Falou que quanto ao preenchimento das vagas para a fiscalização de onde não há agente fiscal, vamos ter em todas as inspetorias, como em Lajeado, Uruguaiana, Palmeira das Missões e aí por diante, vamos chamar na Serra Gaúcha, lá em Canela, Gramado. Informou que em todas as Inspetorias vai ter agente fiscal. Comentou que o segundo olhar de chamada será Caxias do Sul, depois os assistentes administrativos para as inspetorias de Vacaria e Cruz Alta que não tem, mas temos estagiários de engenharia que podem e que estão hoje atendendo nessas duas inspetorias. Depois vamos chamar na mesma sequência os concursados de agente fiscal e assistente administrativo, cujos nossos servidores públicos fizeram adesão ao PDI (Plano de Demissão Incentivada) que totalizam 26(vinte e seis) aderentes e desses já saíram 12(doze) que não precisavam passar conhecimentos. Os demais ficaram para passar o conhecimento, a exemplo da Inspetoria de Santa Cruz do Sul, que temos um agente fiscal que não pode sair, pois precisa passar o conhecimento. Assim com o Inspetor de Capão da Canoa que eu vejo aqui o nosso coordenador adjunto do CDERs Engenheiro Civil Paulo Cesar Vitt de Oliveira, nós vamos ter que passar o conhecimento. Então vamos chamar esses. Para a Sede, nós temos alguns cargos a serem preenchidos de Engenheiros, que nós vamos colocar em pontos estratégicos, temos também assistentes administrativos que vamos chamar pouco a pouco para passar o conhecimento de cargos ocupados, totalizando 44 vagas, a maioria em cadastro reserva para chamar no tempo que temos. Informou que temos mais de 7.000 (sete mil) inscritos até o momento, só em Porto Alegre 5.000 (cinco mil). Vamos fazer provas no Alegrete, Erechim, Pelotas, Santa Maria e em Caxias do Sul, vamos descentralizar, buscando os locais onde temos as parcerias das Universidades. Estamos acompanhando todo o processo, vamos ter essa renovação. Agradeceu a todos os profissionais voluntários, não citou o nome de ninguém, mas citou o nome de uma pessoa que atuou fortemente que é o Engenheiro Civil Marcelo Suarez Saldanha, que foi o nosso coordenador técnico do Reconstruir. Comentou sobre o reconhecimento do nosso Governador ao Conselho, e agradeceu ao nosso empenho junto a reconstrução do nosso estado. Falou sobre a importância de ter sempre um de nós, que é um motivo de orgulho independentemente de quem esteja sempre representando o nosso Conselho, temos que ocupar os nossos espaços. **VI – ORDEM DO DIA.** Considerando o Artigo 21 - Inciso VII - § Único do Regimento Interno do CREA-RS, **DECIDIU**, por maioria, aprovar a ordem do dia com as seguintes alterações: **1)** A pedido da Presidência, retirar da Pauta o item 1.6, que trata da Apreciação e votação do Relatório do Grupo de Trabalho Grupo de Trabalho encarregado de analisar os dispositivos expressos na Resolução do Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024 (GT-Resolução nº 1.144/2024). **2)** A pedido do conselheiro relator, Engenheiro Mecânico Luciano Homrich Neves da Fontoura, retirar da Pauta o item 2.3.2 que trata da análise do Processo n. **2022056810**. **3)** A pedido do conselheiro relator, Engenheiro Agrônomo Gelson Pelegrini, retirar da Pauta o item 2.3.5 que trata da análise do Processo n. **2024079461**. **4)** Por entendimento da Colegiado e em concordância com os respectivos relatores dos processos em Vistas, retirar da Pauta todos processos constante no item 2.1

(PEDIDO DE VISTAS), tendo em vista haver a proposta de inclusão de atividade no rol das competências da CAPR, da Análise e Instrução com proposta de Relatório e Voto Fundamentado ao Plenário dos recursos relativos à Interrupção de Registro de que trata a Resolução do Confea nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, e suas atualizações, que dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências. **4.1)** Consigna-se nesta decisão que foram retirados de pauta os seguintes processos do item 2.1 (PEDIDO DE VISTAS): 2.1.1) **Processo n.:** 2024008942. Interessado: Engenheiro Ambiental Henrique Dos Santos Delabary. Assunto: Interrupção de Registro e de Visto de Profissional. Recurso contra decisão em 1ª Estância. Relator de Plenário: Cons. José Luiz Tragnago. Relator 1º Pedido de Vista: Cons. Leonardo Gonçalves Cera. Sessão/Data 1º Pedido de Vistas: Sessão Plenária n. 1.863, de 14/03/2025. Relator 2º Pedido de Vista: Cons. Alexandre Zillmer. Sessão/Data 1º Pedido de Vistas: Sessão Plenária n. 1.864, de 11/04/2025; 2.1.2) **Processo n.:** 2024020467. Interessado: Engenheiro Ambiental Mateus de Assis Gonçalves. Assunto: Interrupção de Registro e de Visto de Profissional. Recurso contra decisão em 1ª Estância. Relator de Plenário: Cons. José Luiz Tragnago. Relator 1º Pedido de Vista: Cons. Leonardo Gonçalves Cera. Sessão/Data 1º Pedido de Vistas: Sessão Plenária n. 1.863, de 14/03/2025. Relator 2º Pedido de Vista: Cons. Alexandre Zillmer. Sessão/Data 1º Pedido de Vistas: Sessão Plenária n. 1.864, de 11/04/2025. 2.1.3) **Processo n.:** 2023080539. Interessado: Engenheiro Civil Felipe Tarrago Da Rosa. Assunto: Interrupção de Registro e de Visto de Profissional. Recurso contra decisão em 1ª Estância. Relator de Plenário: Cons. José Luiz Tragnago. Relator 1º Pedido de Vista: Cons. Leonardo Gonçalves Cera. Sessão/Data 1º Pedido de Vistas: Sessão Plenária n. 1.863, de 14/03/2025. Relator 2º Pedido de Vista: Cons. Alexandre Zillmer. Sessão/Data 1º Pedido de Vistas: Sessão Plenária n. 1.864, de 11/04/2025. 2.1.4) **Processo n.:** 2024011992. Interessado: Tecnóloga Em Saneamento Ambiental Mariane Rodrigues Silveira. Assunto: Interrupção de Registro e de Visto de Profissional. Recurso contra decisão em 1ª Estância. Relator de Plenário: Cons. José Luiz Tragnago. Relator 1º Pedido de Vista: Cons. Leonardo Gonçalves Cera. Sessão/Data 1º Pedido de Vistas: Sessão Plenária n. 1.863, de 14/03/2025. Relator 2º Pedido de Vista: Cons. Alexandre Zillmer. Sessão/Data 1º Pedido de Vistas: Sessão Plenária n. 1.864, de 11/04/2025. 2.1.5) **Processo n.:** 2023224744. Interessado: Eng.Civil Leonardo da Silva Schinoff Assunto: Interrupção de Registro e de Visto de Profissional. Recurso contra decisão em 1ª Estância. Relator de Plenário: Cons. José Luiz Tragnago. Relator 1º Pedido de Vista: Cons. Leonardo Gonçalves Cera. Sessão/Data 1º Pedido de Vistas: Sessão Plenária n. 1.863, de 14/03/2025. Relator 2º Pedido de Vista: Cons. Alexandre Zillmer. Sessão/Data 1º Pedido de Vistas: Sessão Plenária n. 1.864, de 11/04/2025. 2.1.6) **Processo n.:** 2021033813. Interessada: Engenheira Química Mírian Gieseler Girelli. Assunto: Interrupção de Registro e de Visto de Profissional. Recurso contra decisão em 1ª Estância. Relatora de Plenário: Cons. Janaína Fátima Cerutti Munaretti. Relator 1º Pedido de Vista: Cons. Luiz Alcides Capoani. Sessão/Data 1º Pedido de Vistas: Sessão Plenária n. 1.863, de 14/03/2025. Relator 2º Pedido de Vista: Cons. José Luiz Garcias. Sessão/Data 1º Pedido de Vistas: Sessão Plenária n. 1.864, de 11/04/2025. 2.1.7) **Processo n.:** 2024020897. Interessada: Engenheira de Alimentos Isaura Ficagna Azeredo. Assunto: Interrupção de Registro e de Visto de Profissional. Recurso contra decisão em 1ª Estância. Relator de Plenário: Cons. Janaína Fátima Cerutti Munaretti. Relator 1º Pedido de Vista: Cons. Luiz Alcides Capoani. Sessão/Data 1º Pedido de Vistas: Sessão Plenária n. 1.863, de 14/03/2025. Relator 2º Pedido de Vista: Cons. José Luiz Garcias. Sessão/Data 1º Pedido de Vistas: Sessão Plenária n. 1.864, de 11/04/2025. 2.1.8) **Processo n.:** 2024009743. **Interessado:** Engenheira Química Aline Silveira Barreto. **Assunto:** Interrupção de Registro e de Visto de Profissional. Recurso contra decisão em 1ª Estância. Relator de Plenário: Janaína Fátima Cerutti Munaretti. Relator 1º Pedido de Vista: Cons. Luiz Alcides Capoani. Sessão/Data 1º Pedido de Vistas: Sessão Plenária n. 1.863, de 14/03/2025. Relator 2º Pedido de Vista: Cons. José Luiz Garcias. Sessão/Data 1º Pedido de Vistas: Sessão Plenária n. 1.864, de 11/04/2025. 2.1.9) **Processo n.:** 2024012733. **Interessado:** Engenheiro Agrônomo Maurício Bortolanza Mezaroba. **Assunto:** Interrupção de Registro e de Visto de Profissional. Recurso contra decisão em 1ª Estância. Relatora de Plenário: Cons. Liana Sarturi de Freitas. Relator 1º Pedido de Vista: Cons. Luiz Alcides Capoani. Sessão/Data 1º Pedido de Vistas: Sessão Plenária n. 1.863, de 14/03/2025. Relator 2º Pedido de Vista: Cons. José Luiz Garcias. Sessão/Data 1º Pedido de Vistas: Sessão Plenária n. 1.864, de 11/04/2025. 2.1.10) **Processo n.:** 2024017598. Interessado: Engenheira Agrônoma Rafaela Ferrari. Assunto: Interrupção de Registro e de Visto de Profissional. Recurso contra decisão em 1ª Estância. Relatora de Plenário: Cons. Liana Sarturi de Freitas. Relator 1º Pedido de Vista: Cons. Luiz Alcides Capoani. Sessão/Data 1º Pedido de Vistas: Sessão Plenária n. 1.863, de 14/03/2025. Relator 2º Pedido de Vista: Cons. José Luiz Garcias. Sessão/Data 1º

Pedido de Vistas: Sessão Plenária n. 1.864, de 11/04/2025. 2.1.11) **Processo n.:** 2023225116. Interessada: Engenheira Florestal Thaís Fantinel Malta. **Assunto:** Interrupção de Registro e de Visto de Profissional. Recurso contra decisão em 1ª Instância. **Relator de Plenário:** Cons. Guilherme Pantaleão da Silva Priebe. Relator 1º Pedido de Vista: Cons. Luiz Alcides Capoani. Sessão/Data 1º Pedido de Vistas: Sessão Plenária n. 1.863, de 14/03/2025. Relator 2º Pedido de Vista: Cons. José Luiz Garcias. Sessão/Data 1º Pedido de Vistas: Sessão Plenária n. 1.864, de 11/04/2025. 2.1.12) **Processo n.:** 2024018320. Interessada: Engenheira Florestal Marjana Fernanda Hendges Lourenço. **Assunto:** Interrupção de Registro e de Visto de Profissional. Recurso contra decisão em 1ª Instância. Relator de Plenário: Cons. Guilherme Pantaleão da Silva Priebe. Relator 1º Pedido de Vista: Cons. Luiz Alcides Capoani. Sessão/Data 1º Pedido de Vistas: Sessão Plenária n. 1.863, de 14/03/2025. Relator 2º Pedido de Vista: Cons. José Luiz Garcias. Sessão/Data 1º Pedido de Vistas: Sessão Plenária n. 1.864, de 11/04/2025. 2.1.13) **Processo n.:** 2022044435. Interessada: Engenheira Agrônoma Luanna Mazzotti. **Assunto:** Interrupção de Registro e de Visto de Profissional. Recurso contra decisão em 1ª Instância. Relator de Plenário: Cons. Marcos Vinícius do Prado. Relator 1º Pedido de Vista: Cons. Luiz Alcides Capoani. Sessão/Data 1º Pedido de Vistas: Sessão Plenária n. 1.863, de 14/03/2025. Relator 2º Pedido de Vista: Cons. José Luiz Garcias. Sessão/Data 1º Pedido de Vistas: Sessão Plenária n. 1.864, de 11/04/2025. 2.1.14) **Processo n.:** 2024019213. Interessada: Engenheira Química Fernanda Rapellini Padilha. **Assunto:** Interrupção de Registro e de Visto de Profissional. Recurso contra decisão em 1ª Instância. Relator de Plenário: Cons. Bernardo Luiz Palma. Relator 1º Pedido de Vista: Cons. Luiz Alcides Capoani. Sessão/Data 1º Pedido de Vistas: Sessão Plenária n. 1.863, de 14/03/2025. Relator 2º Pedido de Vista: Cons. José Luiz Garcias. Sessão/Data 1º Pedido de Vistas: Sessão Plenária n. 1.864, de 11/04/2025. **4.2)** Determinar o encaminhamento dos referidos processos para Comissão Permanente de Análise de Processos de Recurso ao Plenário do Crea-RS - CAPR, que, em conformidade com o art. 147 do Regimento do Crea-RS, conta com o apoio técnico e administrativo da estrutura auxiliar do Conselho para a execução de suas atividades, oriundos da Gerência Executiva das Câmaras e Comissões - GECC e da Gerência de Apoio ao Plenário - GAPL, respectivamente. **Votaram contrariamente os conselheiros** Leonardo Gonçalves Cera e Monir Silva Saldanha. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Felipe Guadagnin, Cláudia Diehl, Luís Ferrari Borba, Uziel Cavalcanti de Medeiros Quinino, Leandro Franco Taborda, Ari Henrique Uriartt, Luana Obregon Carvalho, Itauana Giongo Remonti e Fabiano Dornelles Ramos. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **1 - ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL. 1.1 – BALANCETES ORÇAMENTÁRIOS RELATIVO AO MÊS DE MARÇO DE 2025.** Apreciando a apresentação do relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, constituída pelo Plenário por meio da Decisão n. PL/RS-30/2025, que versa sobre os Balancetes Orçamentários do CREA-RS relativos ao **mês de março de 2025**, o qual declara que após ter efetuado exame por amostragem nos documentos colocados à sua disposição pelo Núcleo de Contabilidade do órgão, não verificará irregularidades em relação aos números demonstrados, recomendando ao Plenário do Regional a aprovação das contas relativas aos meses em apreciação, conforme recomenda o anexo da Decisão do Confea n. PL-077/2014; **considerando** que o acesso aos documentos contábeis foram disponibilizados a todos os conselheiros por meio do link: https://drive.google.com/drive/folders/1USZMQ2mx_ezRmGbc1f5R80ZW2s9sr6ZH?usp=sharing, e **considerando** a Decisão de Diretoria, Decisão n. D/RS-45/2025, de 6 de maio de 2025 (Doc. SEI n. 2937045), que versa sobre a aprovação dos balancetes orçamentários do Crea-RS relativos ao mês de março de 2025, **DECIDIU**, por maioria, aprovar os balancetes orçamentários relativos a prestação de contas do mês de março de 2025, conforme documentos acostados ao processo SEI n. 2025.000006263-2, os quais foram apresentados ao Plenário (Doc. SEI n. 2943675), juntamente com as Decisões de Diretoria e da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC. **Votaram contrariamente o conselheiro** Carlos Renato Barbosa da Silva. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Fabiano Dornelles Ramos, José Roberto Heberle, Matheus Stapassoli Piato e Osvaldo Breno da Costa Müller. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento ao Confea. **1.2 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SANTA ROSA - APEA-SR - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021.** Apreciando o relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC (Doc. SEI n. 2904865), que versa sobre a Prestação de Contas da Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Rosa - APEA-SR - Chamamento Público 001/2021, nos seguintes termos: "Conforme os dispositivos expressos no Regimento do Crea-RS, em especial do que trata sobre a competência da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas do Conselho (art. 151), é facultado a essa comissão apreciar e emitir relatório sobre outros assuntos de cunho financeiro e econômico, motivo pelo

qual apreciamos o processo em epígrafe, referente à parceria firmada entre o CREA-RS e a Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Rosa - APEA-SR (CNPJ n. 89.394.159/0001-41), oriunda do Chamamento Público 001/2021. Considerando o Relatório técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMAV (DOC 2204320), que diz: “Ante o exposto, HOMOLOGA esta comissão a prestação de contas apresentada pela entidade ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SANTA ROSA – APEA SR. Outrossim, ficará a cargo do Gestor das Parcerias deliberar sobre a prestação de contas apresentada pela APEA SR, dando o julgamento que achar adequado, aprovando ou não, por meio de parecer técnico conclusivo, nos limites da legislação vigente.”. Considerando o Relatório técnico emitido pelo Gestor de Parcerias (DOC 2439873), que Odiz: “Com base na análise dos documentos apresentados pelo APEA-SR, em consonância com o plano de trabalho, o edital de chamamento público n.º 01/2021, o Termo de Colaboração e o Termo de Convalidação, pode-se concluir que os objetivos aventados no plano de trabalho foram alcançados. Entretanto, não há no processo o reconhecimento do crédito referente à transferência do saldo remanescente/aplicação (recibo de transferência (2044992). Dessa forma, recomenda-se: a) O encaminhamento para o NCOT para reconhecimento do crédito; b) Após o reconhecimento do crédito, recomenda-se a aprovação da prestação de contas da entidade APEA-SR. É o relatório”. Considerando o encaminhamento do Núcleo de Contabilidade, (DOC 2555221), “Informamos que identificamos o crédito em questão na conta-corrente do Conselho em 21/11/2023, no montante de R\$ 375,84 (trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme evidenciado no extrato em anexo (2279874)”. Considerando os relatórios, documento por mim analisado sob a luz das diretrizes adotadas, sugiro aos colegas Conselheiros desta comissão a aprovação do relatório emitido pelo Gestor das Parcerias, e posterior deliberação do Plenário do Crea-RS, através do encaminhamento deste processo à Gerência de Plenário - GAPL.”, **DECIDIU**, por maioria, aprovar o Relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC (Doc. SEI n. 2904865), referente ao Processo de Prestação de Contas da Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Rosa - APEA-SR - Chamamento Público 001/2021. (Processo SEI n. 2021.000007375-9). **Votou contrariamente o conselheiro** Matheus Stapassoli Piato. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Marcos Antônio Kercher, Talvane Engroff, Jorge Ficht, Fabiano Dornelles Ramos, Guilherme Pantaleão da Silva Priebe, Luís Ferrari Borba, Monir Silva Saldanha, Leandro Franco Taborda e Luana Obregon Carvalho. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **1.3 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SANTA CRUZ DO SUL - SEASC - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021.** Apreciando o relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC (Doc. SEI n. 2904886), que versa sobre a Prestação de Contas da Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Cruz do Sul - SEASC - Chamamento Público 001/2021, nos seguintes termos: “Em conformidade com os dispositivos expressos no Regimento do Crea-RS, em especial do que trata sobre a competência da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas do Conselho (art. 151), é facultado a essa comissão apreciar e emitir relatório sobre outros assuntos de cunho financeiro e econômico, motivo pelo qual apreciamos o processo em epígrafe, referente à parceria firmada entre o CREA-RS e a Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Cruz do Sul - SEASC (CNPJ n. 90.153.842/0001-76), oriunda do Chamamento Público 001/2021. Considerando o Relatório técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMAV (DOC 2126146), que diz: “Ante o exposto, HOMOLOGA EM PARTE esta comissão a prestação de contas apresentada pela entidade SOCIEDADE DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SANTA CRUZ DO SUL – SEASC, devendo a entidade restituir a este Conselho o saldo remanescente do valor não utilizado para realização do projeto, com a sua devida correção monetária. Outrossim, ficará a cargo do Gestor das Parcerias deliberar sobre a prestação de contas apresentada pela SEASC, dando o julgamento que achar adequado, aprovando ou não, por meio de parecer técnico conclusivo, nos limites da legislação vigente. É o relatório”. Considerando o Relatório técnico emitido pelo Gestor de Parcerias (DOC 2274626), que diz: “Com base na análise dos documentos apresentados pelo SEASC, em consonância com o plano de trabalho, o edital de chamamento público nº 01/2021, o Termo de Colaboração e o Termo de Convalidação, pode-se concluir que os objetivos aventados no plano de trabalho foram alcançados. Entretanto, não há no processo o reconhecimento do crédito referente à transferência do saldo remanescente/aplicação. Dessa forma, recomenda-se que a entidade proceda: a) À devolução do montante não utilizado de R\$ 8.603,64 (oito mil seiscentos e três reais e sessenta e quatro centavos), bem como os rendimentos da aplicação realizada. Em ambos casos, com as devidas correções monetárias. Por oportuno, recomenda-se ainda que, para os demais termos de parcerias que a entidade firmar com o CREA, seja encaminhado elementos mais claros (lista de presença com cabeçalho, data e

etc.), bem como o comprimento em sua totalidade do artigo 10 do termo de colaboração (inclusão da logomarca do Crea em materiais de divulgação). Além disso, que encaminhe os indicadores de avaliação de resultados e metas, em sua totalidade, informados no plano de trabalho (ficha de avaliação do evento, relatório comparativo do quadro de associados, etc.). Isso é fundamental para subsidiar a Comissão e ao Gestor de Parcerias na análise da prestação de contas. Atendidas as solicitações supramencionadas, encaminhe-se ao NCOT para reconhecimento do crédito". Considerando o encaminhamento do Núcleo de Contabilidade, (DOC 2657358), que diz: "Informamos que identificamos e lançamos no sistema implanta a devolução de R\$10.471,05 (dez mil quatrocentos e setenta e um reais e cinco centavos) realizada pela SEASC – Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Cruz do Sul". Considerando os relatórios, documento por mim analisado sob a luz das diretrizes adotadas, sugiro aos colegas Conselheiros desta comissão a aprovação do relatório emitido pelo Gestor das Parcerias, e posterior deliberação do Plenário do Crea-RS, através do encaminhamento deste processo à Gerência de Plenário - GAPL.", **DECIDIU**, por maioria, aprovar o Relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC (Doc. SEI n. 2904886), referente ao Processo de Prestação de Contas da Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Cruz do Sul - SEASC - Chamamento Público 001/2021 (Processo SEI n. 2021.000007419-4). **Votou contrariamente o conselheiro** Matheus Stapassoli Piato. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Guilherme Pantaleão da Silva Priebe, Luís Ferrari Borba, Monir Silva Saldanha, Leandro Franco Taborda, Luana Obregon Carvalho, Leo Azeredo, Talvane Engroff, Jorge Ficht e Fabiano Dornelles Ramos. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **1.4 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SANTO ÂNGELO - SENASA - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021.**

Apreciando o relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC (Doc. SEI n. 2904911), que versa sobre a Prestação de Contas da Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santo Ângelo - SENASA - Chamamento Público 001/2021, nos seguintes termos: "Em conformidade com os dispositivos expressos no Regimento do Crea-RS, em especial do que trata sobre a competência da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas do Conselho (art. 151), é facultado a essa comissão apreciar e emitir relatório sobre outros assuntos de cunho financeiro e econômico, motivo pelo qual apreciamos o processo em epígrafe, referente à parceria firmada entre o CREA-RS e a Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santo Ângelo - SENASA (CNPJ n. 89.971.501/0001-29), oriunda do Chamamento Público 001/2021. Considerando o Relatório técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMAV (DOC 2239248), que diz: "Ante o exposto, HOMOLOGA EM PARTE esta comissão a prestação de contas apresentada pela entidade SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SANTO ÂNGELO - SENASA, devendo a entidade restituir a este Conselho o saldo remanescente do valor não utilizado para realização do projeto, com a sua devida correção monetária. Outrossim, ficará a cargo do Gestor das Parcerias deliberar sobre a prestação de contas apresentada pela SENASA, dando o julgamento que achar adequado, aprovando ou não, por meio de parecer técnico conclusivo, nos limites da legislação vigente. É o relatório". Considerando o Relatório técnico emitido pelo Gestor de Parcerias (DOC 2262928), que diz: "Com base na análise dos documentos apresentados pelo SENASA, em consonância com o plano de trabalho, o edital de chamamento público n.º 01/2021, o Termo de Colaboração e o Termo de Convalidação, pode-se concluir que os objetivos aventados no plano de trabalho foram alcançados. Entretanto, não há no processo o reconhecimento do crédito referente à transferência do saldo remanescente/aplicação (recibo de transferência (2173543)). Dessa forma, recomenda-se: O envio do documento solicitado pela Contabilidade (anexo (1982241)); Proceda à devolução do montante não utilizado de R\$ 5.719,40 (cinco mil setecentos e dezenove reais e quarenta centavos), com a devida correção monetária. Por oportuno, recomenda-se ainda que, para os demais termos de parcerias que a entidade firmar com o CREA, seja encaminhado elementos (fotos notas fiscais, print-screen de rede social, lista de presença, etc.) de forma legível e de preferência coloridos. Além disso, que encaminhe os indicadores de avaliação de resultados e metas, em sua totalidade, informados no plano de trabalho. Isso é fundamental para subsidiar a Comissão e ao Gestor de Parcerias na análise da prestação de contas. Atendidas as solicitações supramencionadas, encaminhe-se ao NCOT para reconhecimento do crédito". Considerando o encaminhamento do Núcleo de Contabilidade, (DOC 2657358), que diz: "Prezados, em resposta ao encaminhamento n.º 2580960, informamos que o valor de R\$ 6.596,18 (seis mil quinhentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), se encontra lançado na contabilidade do Conselho. Conforme extrato documento n.º 2590512". Considerando os relatórios, documento por mim analisado sob a luz das diretrizes adotadas, sugiro aos colegas Conselheiros desta comissão a aprovação do relatório emitido pelo Gestor das Parcerias, e posterior deliberação do Plenário do Crea-RS, através do encaminhamento deste

processo à Gerência de Plenário - GAPL.", **DECIDIU**, por maioria, aprovar o Relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC (Doc. SEI n. 2904911), referente ao Processo de Prestação de Contas da Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santo Ângelo - SENASA - Chamamento Público 001/2021 (Processo SEI n.2021.000007161-6). **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Lisa Helena Smidt, Talvane Engroff, Jorge Ficht, Fabiano Dornelles Ramos, Guilherme Pantaleão da Silva Priebe, Luís Ferrari Borba, Monir Silva Saldanha, Leandro Franco Taborda e Luana Obregon Carvalho. **Votou contrariamente o conselheiro** Matheus Stapassoli Piato. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **1.5 - PROPOSTA DE INCLUSÃO DE ATIVIDADES NA COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RECURSO AO PLENÁRIO (CAPR) E SUA FUNCIONALIDADE, CONFORME DECISÃO DE DIRETORIA.** Apreciando a Decisão de Diretoria n. D/RS-46/2025, de 6 de maio de 2025, nos seguintes termos: "**Reunião:** Ordinária da Diretoria nº 4/2025. **Decisão nº:** D/RS-46/2025. **Data:** 6 de maio de 2025. **Interessado(s):** Gestor Operacional (GOP) | Comissão Permanente de Análise de Processos de Recurso ao Plenário (CAPR) | Gerência de Apoio ao Plenário (GAPL. **Referência(s):** Decisão nº PL/RS-196/2012, de 9 de novembro de 2012. **Ementa:** Aprova proposta de inclusão de atividade nas competências da Comissão Permanente de Análise de Processos de Recurso ao Plenário do Crea-RS - CAPR. **DECISÃO DA DIRETORIA DO CREA-RS.** A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul - Crea-RS, reunida ordinariamente, de forma híbrida, com o uso da plataforma Zoom, no dia 6 de maio de 2025, considerando que por meio da Decisão nº PL/RS-196/2012, de 9 de novembro de 2012, o Plenário do Crea-RS, à época, preocupado com os serviços prestados à sociedade, decidiu por aperfeiçoar os procedimentos relativos à distribuição, ao relato e ao julgamento de processos que tratam de interposição de recurso ao Plenário, optou pela instituição da Comissão Permanente de Análise de Processos de Recurso ao Plenário do Crea-RS - CAPR, que, desde então, por competência analisa e instrui os processos de pessoas físicas e jurídicas que tratem de autuação imposta por infração de qualquer natureza; considerando que atualmente o Crea-RS tem recebido um número significativo de pedidos de interrupções de registro, os quais são analisados originariamente pelas câmaras especializadas; considerando que os pedidos de Interrupção de Registro, de fácil constatação do não exercício da atividade profissional são deferidos de plano pela Câmara Especializada respectiva, e os demais, em muitos dos casos após a diligência no sentido da verificação quanto ao pedido, pela decisão de indeferimento, são objetos de recurso ao Plenário; considerando a frequência dos recursos desta natureza que embora sejam similares, tem exigido demasiado tempo, prejudicando assim o andamento da sessão de julgamento; considerando a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos dos processos de Interrupção de Registro, quanto à celeridade de seu trâmite, propiciando assim a fluidez da pauta de trabalhos das Sessões Plenárias do Conselho; considerando a existência de procedimento similar, e eficaz, já aplicado no âmbito do Crea-RS pela Comissão Permanente de Análise de Processos de Recurso ao Plenário do Crea-RS - CAPR; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar: 1) a inclusão, no rol das competências da CAPR, da Análise e Instrução com proposta de Relatório e Voto Fundamentado ao Plenário dos recursos relativos à Interrupção de Registro de que trata a Resolução do Confea nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, e suas atualizações, que dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências; 2) para fins de consolidação da estrutura e finalidade da Comissão Permanente de Análise de Processos de Recurso ao Plenário do Crea-RS - CAPR, organismo deliberativo da estrutura de suporte do Conselho, em aditamento ao disposto na Decisão nº PL/RS-196/2012, de 9 de novembro de 2012, têm-se: 2.a) Da Composição: a CAPR será constituída por até 18 (dezoito) representantes titulares indicados pelas Câmaras Especializadas, cuja distribuição será fixada pelo Plenário quando da eleição dos membros das Comissões Permanentes; 2.b) Do Apoio Técnico e Administrativo, em conformidade com o art. 147 do Regimento do Crea-RS, a CAPR, para a execução de suas atividades contará com o apoio técnico e administrativo da estrutura auxiliar do Conselho, ambos oriundos da Gerência Executiva das Câmaras e Comissões - GECC e da Gerência de Apoio ao Plenário - GAPL, respectivamente; 2.c) Do Funcionamento, a CAPR funcionará de acordo com o que determina o Regimento do Crea-RS em seu Capítulo I, no que se refere às Comissões Permanentes, ficando a periodicidade de suas reuniões estabelecida em normativo baixado pela Presidência; 2.d) Da Competência, além do disposto no art. 144 do Regimento do Crea-RS, compete à CAPR: I - analisar e instruir com proposta de Relatório e Voto Fundamentado ao Plenário, os processos de Pessoas Físicas e Jurídicas que tratem de autuação imposta por infração de qualquer natureza, exceto aquelas que se referam à alínea "c" do art. 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966, e ao Código de Ética Profissional; e II - analisar e instruir com proposta de Relatório e Voto Fundamentado ao Plenário dos

recursos relativos à Interrupção de Registro de que trata a Resolução do Confea nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, e suas atualizações, que dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências; todas as deliberações emitidas pela Comissão deverão ser objeto de posterior apreciação e homologação pelo Plenário; 3) que a operacionalidade dos procedimentos e encaminhamentos destinados aos recursos relativos à Interrupção de Registro de que trata a Resolução do Confea nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, será definida e aplicada pela CAPR; 4) conforme o disposto no Regimento do Crea-RS, submete-se a presente decisão à homologação do Plenário, uma vez que o organismo em questão tem por finalidade auxiliar o aludido órgão colegiado. Sugere-se a revogação da Decisão nº PL/RS-196/2012, de 9 de novembro de 2012. Presidiu a reunião a Senhora Presidente, Engenheira Ambiental NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER. Votaram favoravelmente os Senhores Diretores Conselheiros Hilário Pires, Carlos Roberto Santos da Silveira, Marino José Greco, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Matheus Stapassoli Piato e Cláudia Oliveira Trindade. Cientifique-se e cumpra-se.", **DECIDIU**, por maioria, cancelar a Decisão de Diretoria n. D/RS-46/2025, de 6 de maio de 2025 (Doc. SEI n. 2944046), em sua integralidade, aprovando o que segue: **1)** Inclusão, no rol das competências da CAPR, da Análise e Instrução com proposta de Relatório e Voto Fundamentado ao Plenário dos recursos relativos à Interrupção de Registro de que trata a Resolução do Confea nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, e suas atualizações, que dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências; **2)** para fins de consolidação da estrutura e finalidade da Comissão Permanente de Análise de Processos de Recurso ao Plenário do Crea-RS - CAPR, organismo deliberativo da estrutura de suporte do Conselho, em aditamento ao disposto na Decisão nº PL/RS-196/2012, de 9 de novembro de 2012, têm-se: **2.a)** Da Composição: a CAPR será constituída por até 18 (dezoito) representantes titulares indicados pelas Câmaras Especializadas, cuja distribuição será fixada pelo Plenário quando da eleição dos membros das Comissões Permanentes; **2.b)** Do Apoio Técnico e Administrativo, em conformidade com o art. 147 do Regimento do Crea-RS, a CAPR, para a execução de suas atividades contará com o apoio técnico e administrativo da estrutura auxiliar do Conselho, ambos oriundos da Gerência Executiva das Câmaras e Comissões - GECC e da Gerência de Apoio ao Plenário - GAPL, respectivamente; **2.c)** Do Funcionamento, a CAPR funcionará de acordo com o que determina o Regimento do Crea-RS em seu Capítulo I, no que se refere às Comissões Permanentes, ficando a periodicidade de suas reuniões estabelecida em normativo baixado pela Presidência; **2.d)** Da Competência, além do disposto no art. 144 do Regimento do Crea-RS, compete à CAPR: I - analisar e instruir com proposta de Relatório e Voto Fundamentado ao Plenário, os processos de Pessoas Físicas e Jurídicas que tratem de autuação imposta por infração de qualquer natureza, exceto aquelas que se refiram à alínea "c" do art. 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966, e ao Código de Ética Profissional; e II - analisar e instruir com proposta de Relatório e Voto Fundamentado ao Plenário dos recursos relativos à Interrupção de Registro de que trata a Resolução do Confea nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, e suas atualizações, que dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências; todas as deliberações emitidas pela Comissão deverão ser objeto de posterior apreciação e homologação pelo Plenário; **3)** que a operacionalidade dos procedimentos e encaminhamentos destinados aos recursos relativos à Interrupção de Registro de que trata a Resolução do Confea nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, será definida e aplicada pela CAPR; **4)** Revogue-se a Decisão nº PL/RS-196/2012, de 9 de novembro de 2012. **Votou contrariamente o conselheiro** Monir Silva Saldanha. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Leandro Franco Taborda, Fabiano Dornelles Ramos e Luís Ferrari Borba. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **1.6 - DESAFETAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO COMPLEMENTAR REFERENTE AO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO CREA-RS, NO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, SITUADO À RUA BARÃO DE ANTONINA Nº 79 - SALA 207.** Considerando o encaminhamento da Gerência Administrativa – GADM do CREA-RS (Doc. SEI n. 2920964); considerando o Parecer Jurídico 31/2025-AJUR/PRES (Documento SEI 2914699), antes da repetição do edital, é necessária autorização complementar da Diretoria e Plenária, para desafetação e autorização de alienação específica da sala 207 da Inspetoria de Carazinho (qual não constou nas decisões anteriores); considerando a Decisão de Diretoria n. D/RS-47/2025, que aprova a desafetação e alienação de bem imóvel, conforme valor apresentado, de propriedade do Crea-RS no município de Carazinho/RS (matrícula 19320 – Rua Barão de Antonina nº 79, sala 207), bem como encaminhamento para autorização do Plenário do Conselho, para repetição do certame, e considerando a prerrogativa contida no inciso XXIX do art. 9º do Regimento do Conselho,

DECIDIU, por maioria, aprovar a desafetação e autoriza alienação complementar, referente ao imóvel matrícula 19320 – Rua Barão de Antonina nº 79, Sala 207 – Carazinho/RS, avaliado em R\$145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), em complemento as decisões anteriores, visando a inclusão desta sala faltante quando da repetição do Edital de Alienação dos Bens Imóveis. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Fabiano Dornelles Ramos, Guilherme Pantaleão da Silva Priebe, José Roberto Heberle, Osvaldo Breno da Costa Müller, Matheus Stapassoli Piato e Leandro Franco Taborda. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **2. RELATO DE PROCESSOS. 2.1 PEDIDO DE VISTAS. Item 2.1.1 a 2.1.14** – **Informamos** que todos os processos de pedido de vistas foram retirados de pauta conforme Decisão N.: PL/RS-110/2025 de encaminhamento ao Núcleo de Recursos ao Plenário para relato na CAPR – Comissão de Análise de Processos de Recurso ao Plenário. **2.2 – REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES 2.2.1 – Processo n.: 2024063216. Interessado:** Engenheiro Agrônomo Fernando Luís Barcellos Mallmann. **Assunto:** Revisão de Atribuições. Divergência de posicionamentos das Câmaras Especializadas de Agronomia e Engenharia Florestal. **Relator de Plenário:** Cons. Adão Roberto Rodrigues Villaverde. **Voto/decisão:** O Plenário deliberou pelo envio do referido processo para Câmara Especializada de Engenharia Florestal, para conhecimento do relato da Câmara Especializada de Agronomia, tendo em vista que o referido processo foi encaminhado equivocadamente para o Plenário. **2.3 – RECURSOS AO PLENÁRIO. - 2.3.1 – Processo n.: 2024076147. Interessado:** Engenheiro de Minas C.S.M. **Assunto:** Denúncia. Ética Profissional. Recurso contra decisão em 1ª instância (CEGM). Recurso Denunciado. **Relatora de Plenário:** Cons. Renata Cornelli. **Voto/Decisão:** **DECIDIU**, por maioria, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **RENATA CORNELLI**, nos seguintes termos: "**Voto:** Nos termos do art. 28 da Resolução n.º 1.004 do Confea, de 2003, e ratificando o relatório final da Comissão de Ética Profissional, conclui esta Especializada que resta evidente e suficientes os indícios de autoria e materialidade, configurando infração ao Código de Ética Profissional, instituído pela Resolução n.º 1.002 do Confea, de 2002, nos seguintes dispositivos: art.8º, inc. IV, c/c o art. 13 do anexo do Código de Ética Profissional (anexo da Resolução n.º 1.002 do Confea, de 2002). Assim, deve ser aplicada a penalidade de CENSURA PÚBLICA ao profissional denunciado, conforme art. 71, alínea "b", da Lei Federal n.º 5.194, de 1966, cc art. 52, § 2º, da Resolução n.º 1.004 do Confea, de 2003), por: ato cometido pelo profissional que atentou contra os princípios éticos, ao conhecer suas obrigações como responsável técnico e mesmo assim manter a responsabilidade técnica por empresa com armazenamento de explosivos sem autorização, tendo sido omissos ao seu dever de assegurar que os explosivos estivessem armazenados e controlados adequadamente. Conforme art. 28, § 1º, da Resolução n.º 1.004 do Confea, de 2003, encaminhe-se ao denunciado uma cópia desta decisão, informando as disposições legais/éticas infringidas e a penalidade correspondente (art. 28, § 2º, da Resolução), concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias (art. 37 da Resolução), contados da data da juntada ao processo do aviso de recebimento ou do comprovante de entrega da intimação, para interpor recurso ao Plenário do Crea-RS, se assim desejar. Não havendo apresentação de recurso ao final do referido prazo (60 dias) considerar-se-á o trânsito em julgado, momento em que a penalidade será aplicada (art. 54 da Resolução n.º 1.004 do Confea, de 2003). Nesse caso (trânsito em julgado), deverá a CENSURA PÚBLICA ser anotada nos assentamentos do profissional e efetivada por meio de edital afixado no quadro de avisos da Sede e das Inspetorias do Crea-RS, pelo período de 1 ano, bem como divulgado em publicação do Crea-RS, em jornal de circulação estadual ou no diário oficial do Estado (cabrerá ao Conselho Regional designar o meio conforme escolha economicamente aceitável), de modo a ampliar as possibilidades de conhecimento da sociedade (art. 52, § 2º e 3º, da Resolução n.º 1.004 do Confea, de 2003)." **Votaram contrariamente os conselheiros:** Juarez Morbini Lopes e Helécio Dutra de Almeida. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Guilherme Pantaleão da Silva Priebe, José Roberto Heberle, Mateus Possebom Bortoluzzi, Matheus Stapassoli Piato, Leandro Nunes de Souza, Daniel Weindorfer, Felipe Padilha Leitzke, Leandro Franco Taborda, Jorge Ficht, Carlos Renato Barbosa da Silva, Adriano Roque de Arruda e Leonardo Gonçalves Cera. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento ao interessado. **2.3.2 – Processo n.: 2024074605. Interessado:** Engenheiro Agrimensor V.R. **Assunto:** Denúncia. Recurso contra decisão em 1ª instância (CEAGRO). Recurso Denunciante. **Relator de Plenário:** Cons. Robert Trindade da Silva. **Voto/Decisão:** **DECIDIU**, por maioria, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **ROBERT DA SILVA TRINDADE**, nos seguintes termos: "**Voto:** Após a análise da documentação que consta no Processo, voto por encaminhar o processo para análise da Comissão de Ética Profissional. Pois conforme a Res. 218/73, que discrimina as atividades das áreas de Engenharia, e o Decreto 23.569/33, Art. 37, no qual estabelece o exercício das atividades de Agrimensor, o Profissional se responsabilizou por atividades técnicas que não são de sua

competência. Além de solicitar a abertura de um novo processo para julgar a regularidade da Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo profissional." **Votaram contrariamente os conselheiros** José Luiz Tragnago, Matheus Stapassoli Piato, Derli João Siqueira da Silva, Itauana Giongo Remonti e Talles Soares Rosa. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Alexandre Zillmer, Cassiano Machado da Silva, Adriano Roque de Arruda, Roque Rutili, Bernardo Luiz Palma, Volmir Supptitz, Guilherme Pantaleão da Silva Priebe, Vanus Ventrini Veiga, José Roberto Heberle, Felipe Guadagnin, Luís Ferrari Borba, Paulo Ricardo Rosa da Silva, Thales Antonio Kessler, Paulo Ricardo Castro Oliano, Débora Luana Pasa, Plínio Luiz Cerutti Junior, Lauro Mario e Ari Henrique Uriartt. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento aos interessados. Encaminha-se à Comissão de Ética Profissional. **2.3.3 – Processo n.:** 2024074995. **Interessado:** Tecnólogo em Gestão Ambiental Guilherme Luiz Silva Diniz de Oliveira. **Assunto:** Revisão de Atribuições. Recurso contra decisão em 1ª instância (CEEC). **Relator de Plenário:** Cons. Derli João Siqueira da Silva. **Voto/Decisão:** **DECIDIU**, por maioria, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **DERLI JOÃO SIQUEIRA DA SILVA**, nos seguintes termos: "**Voto:** Somos por manter a decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, indeferindo a solicitação de concessão de atribuição para Georreferenciamento." **Votaram contrariamente os conselheiros** Monir Silva Saldanha, Kleber Trindade Rigon, Matheus Stapassoli Piato, Daniel Weindorfer e Marino José Greco. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Adriano Skrebsky Reinheimer e Leandro Nunes de Souza. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento ao interessado. **2.4- PROCESSOS DE OUTRA NATUREZA. 2.4.1 - Processo n.:** 2025069375. **Interessado:** Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos - ABEMEC/RS. **Assunto:** Registro de Tabela de Honorários da ABEMEC/RS. (Inciso XXIII – Art. 9º RI) **Relator de Plenário:** Cons. Marcos Antônio Kercher. **Voto/Decisão:** **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar a Tabela de Honorários apresentada pela Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos - ABEMEC/RS (Doc. SEI n. 2839815) nos termos do inciso XXIII" do artigo 9º do Regimento Interno do CREA-RS. Divulga-se. Dê-se conhecimento. **3. ASSUNTOS EXTRA PAUTA: Não houve. 4. ENCERRAMENTO.** Cumprida a Pauta estabelecida, a Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter, **Presidente do CREA-RS**, encerrou a presente Sessão às 17h08. Coube a mim, Rodrigo da Silveira Soares, Assistente Administrativo, Gerente de Apoio ao Plenário e Assessor do Plenário, lavrar a presente ata, que após aprovada será assinada por quem de direito, nos termos do Regimento Interno do Conselho.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 25/06/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARINO GRECO, 1º Diretor(a) Administrativo(a)**, em 26/06/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **3027147** e o código CRC **13E61615**.